



**NOVOS APOIOS
2026**

D.3.2 Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes



**Cofinanciado pela
União Europeia**

NOVOS APOIOS

1.º Pilar

Eixo A - Continente
Rendimento e Sustentabilidade

Eixo B - Continente
R.A. Açores | R.A. Madeira
Abordagem Setorial Integrada

2.º Pilar

Eixo C - Continente
Desenvolvimento Rural

Eixo D - Continente
Abordagem Territorial Integrada

- A.1 - Rendimento e Resiliência
- A.2 - Equidade
- A.3 - Sustentabilidade (Ecorregime)

- B.1 - Programa Nacional para Apoio ao Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas
- B.2 - Programa Nacional para Apoio ao Setor da Apicultura
- B.3 - Programa Nacional para Apoio ao Setor da Vitivinicultura

- C.1 - Gestão Ambiental e Climática
- C.2 - Investimento e Rejuvenescimento
- C.3 - Sustentabilidade das Zonas Rurais
- C.4 - Risco e Organização da Produção
- C.5 - Conhecimento

- D.1 - Desenvolvimento Local da Base Comunitária
- D.2 - Programas de Ação em Áreas Sensíveis
- D.3 - Regadios Coletivos Sustentáveis

2.º Pilar

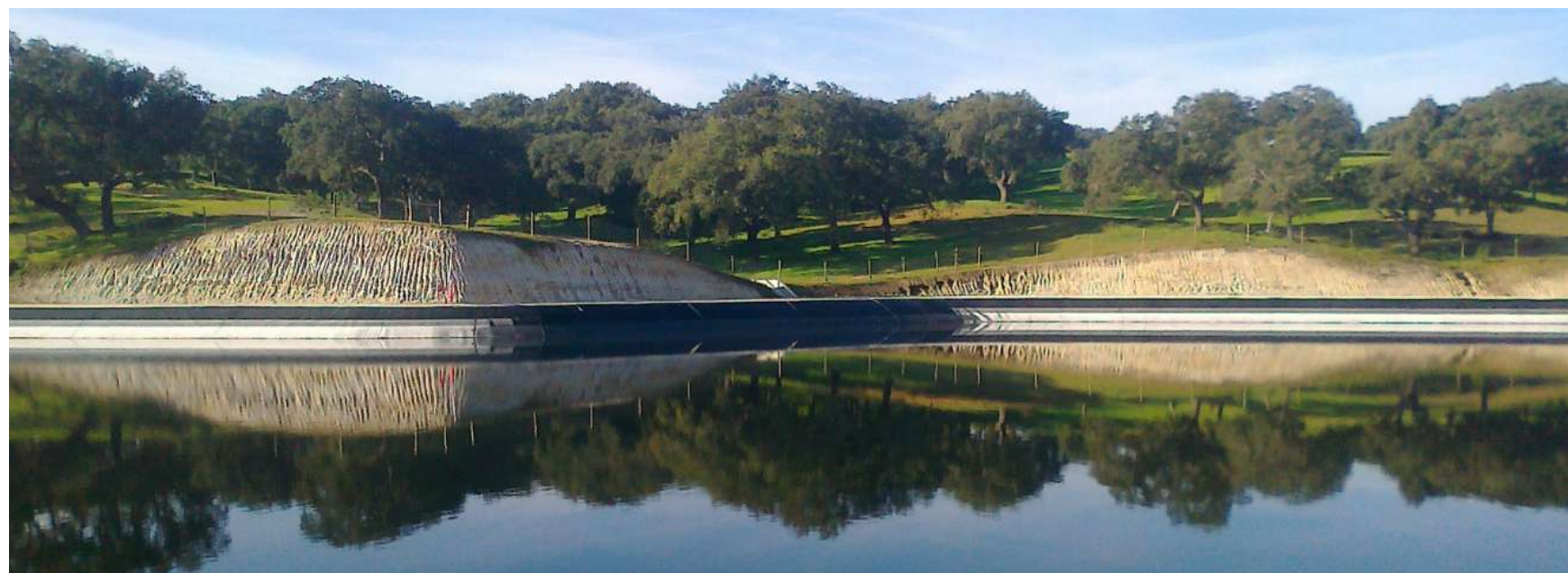
Eixo E - R.A. Açores
Desenvolvimento Rural

- E.1 - Formação e Intercâmbio
- E.2 - Aconselhamento (SAAF)
- E.3 - Investimento Agrícola
- E.4 - Investimento na Transf./Comerc. de Produtos Agrícolas
- E.5 - Desenvolvimento de Infraestruturas
- E.6 - Atenuar Catástrofes
- E.7 - Instalação de Jovens Agricultores
- E.8 - Investimento Florestal
- E.9 - Criação de Organizações de Produtores
- E.10 - Medidas Agroambientais e Climáticas
- E.11 - Medidas Silvoambientais e Climáticas
- E.12 - Zonas com Condicionantes Naturais
- E.13 - Zonas com Desvantagens Específicas
- E.14 - Cooperação PEI
- E.15 - Gestão de Riscos - Seguros
- E.16 - Abordagem Leader

2.º Pilar

Eixo F - R.A. Madeira
Desenvolvimento Rural

- F.1 - Investimentos Agrícolas
- F.2 - Investimentos Florestais
- F.3 - Desenvolvimento Rural
- F.4 - Instalação de Jovens Agricultores
- F.5 - Seguros
- F.6 - Apoio zonas com condicionantes naturais ou específicas
- F.7 - Pagamentos Natura 2000
- F.8 - Compromissos Agroambientais e Climáticos
- F.9 - Cooperação e inovação
- F.10 - Regimes de Qualidade
- F.11 - Intercâmbio de Conhecimentos
- F.12 - Serviços de Aconselhamento



NOVOS APOIOS

D.3.2 Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes

»» OBJETIVOS E PRIORIDADES

A Intervenção D.3.2 – «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» tem como finalidade **promover o uso mais eficiente da água e da energia**, através de obras de reabilitação e modernização das infraestruturas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas já existentes.



**Área
Geográfica
elegível**

**Aproveitamentos
hidroagrícolas
classificados nos
Grupos I e II**



NOVOS APOIOS

Objetivos ● ● ● ● ●



Reforçar a orientação para o mercado e **aumentar a competitividade das explorações agrícolas**, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na **investigação**, na **tecnologia** e na **digitalização**;



Contribuir para a **atenuação das alterações climáticas** e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da **redução das emissões de gases com efeito de estufa** e do **reforço do sequestro de carbono**, bem como **promover a energia sustentável**;



Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais, como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da **redução da dependência de substâncias químicas**.

NOVOS APOIOS



Período de candidaturas

16 de março 2026

a

17 de abril de 2026



**Financiamento:
20 Milhões de
euros**



Beneficiários ● ● ● ● ●

- Associações de beneficiários de aproveitamentos hidroagrícolas;
- Juntas de agricultores;
- Cooperativas de rega;
- Organismos da administração pública direta ou indireta;
- Autarquias locais ou associações de autarquias locais, designadamente comunidades intermunicipais;
- Entidades do setor empresarial do Estado que tenham por objeto social a conceção, execução, construção e exploração de aproveitamentos hidroagrícolas.



NOVOS APOIOS

Forma, Nível e Limite de apoio ●●●●●

»» **100 % CUSTOS ELEGÍVEIS** »»

Os apoios são concedidos sob a forma de
subvenção não reembolsável
até 100% do valor de investimento
elegível, na modalidade de reembolso dos
custos elegíveis efetivamente incorridos
pelo beneficiário.



NOVOS APOIOS

Critérios de Elegibilidade ● ● ● ● ●



BENEFICIÁRIO

- 1 - Os candidatos aos apoios previstos no presente capítulo devem reunir as seguintes condições:
 - a) Encontrarem-se legalmente constituídos, no caso de pessoas coletivas;
 - b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
 - c) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza da intervenção a que se candidatam;
 - d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP, IP).
- 2 - Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade referidos no número anterior, os candidatos aos apoios previstos no presente capítulo devem, ainda, cumprir o seguinte:



NOVOS APOIOS

Critérios de Elegibilidade ●●●●●



BENEFICIÁRIO

a) Possuírem registo e declaração do beneficiário efetivo devidamente atualizada, sempre que se trate de beneficiários sujeitos ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);

b) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus.

3 - As condições previstas nas alíneas a), c), d), e e) do n.º 1 e no número anterior devem encontrar-se cumpridas à data de submissão da candidatura.

4 - A condição prevista na alínea b) do n.º 1 pode ser aferida até ao momento da apresentação do primeiro pedido de pagamento.

5 - No caso de candidaturas em parceria, todos os parceiros devem reunir as condições estabelecidas no n.º 1 e no n.º 2, bem como apresentar o respetivo contrato de parceria.



NOVOS APOIOS

Critérios de Elegibilidade ● ● ● ● ●



OPERAÇÃO

1 - Podem beneficiar dos apoios previstos no presente capítulo as operações que se enquadrem nos objetivos do artigo 2.º e nos fins do artigo 4.º e que reúnam as seguintes condições:

- a) Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento e autorizações prévias à execução dos investimentos;**
- b) Não se encontrem materialmente concluídas nem totalmente executadas, nos termos do disposto na alínea n) do artigo 3.º;**
- c) Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência, total ou parcial;**
- d) Demonstrem a existência de plano de gestão de região hidrográfica (PGRH) notificado pelas autoridades nacionais à Comissão Europeia para toda a área abrangida pelo investimento;**
- e) Demonstrem a existência de equipamentos de medição de consumo de água;**

NOVOS APOIOS

Critérios de Elegibilidade ● ● ● ● ●



OPERAÇÃO

- f) Apresentem um plano de prevenção, monitorização e contingência para situações de seca, validado pela Autoridade Nacional do Regadio, quando aplicável;
 - g) Apresentem ficha de avaliação incluída no Programa Nacional de Regadio ou um plano de ação específico nos termos do número seguinte;
 - h) Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados no aviso para apresentação de candidaturas.
- 2 - O plano de ação referido na alínea g) do número anterior é aprovado pela Autoridade Nacional do Regadio ou pelo membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura, quando a candidatura seja apresentada pela DGADR, e contém, nomeadamente:
- a) Informação relativa à delimitação da área a beneficiar;
 - b) Fundamentação técnica, económica e social do investimento;
 - c) Fixação de objetivos, metas e limites temporais das atividades a desenvolver.

NOVOS APOIOS

Critérios de Elegibilidade ● ● ● ● ●

**OPERAÇÃO**

3 - As operações de que resultem novas áreas de regadio, além do disposto no n.º 1, devem ainda reunir as seguintes condições:

- a) O estado da massa de águas não ter sido identificado como inferior a «Bom» no plano de gestão de bacia hidrográfica correspondente por motivos ligados à quantidade de água;
- b) O investimento não ter um impacto ambiental negativo significativo, baseado em análise efetuada ou aprovada pela autoridade competente.

4 - As condições previstas nas alíneas a), b), c), d), g) e h) do n.º 1 e no número anterior devem encontrar-se cumpridas à data de submissão da candidatura.

5 - A condição prevista na alínea a) do n.º 3 não é aplicável, quando, a 1 de janeiro de 2023, a nova área a beneficiar estava integrada num aproveitamento hidroagrícola existente, e que venha a ser abastecida com água proveniente de uma barragem licenciada pela Agência Portuguesa do Ambiente, 6/22 Portaria n.º 267/2025/1 14-07-2025 N.º 133 1.ª série e desde que os investimentos propostos não incidam sobre a infraestrutura de retenção e não conduzam a volumes captados que ultrapassem o limite máximo previamente autorizado.

NOVOS APOIOS

Critérios de Elegibilidade ●●●●●

**OPERAÇÃO**

6 - As condições previstas nas alíneas e) e f) do n.º 1 podem ser aferidas até ao momento da apresentação do último pedido de pagamento.

7 - Às operações exclusivamente relativas a elaboração de estudos e projetos de infraestruturas de hidráulica agrícola ou que visem o reforço da capacidade de bombagem de estações elevatórias parcialmente equipadas sem aumento de novas áreas de regadio, são apenas aplicáveis os critérios do n.º 1 com as necessárias adaptações.

8 - Para efeitos de aplicação do previsto na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, no aviso para apresentação de candidaturas, pode ser determinada percentagem superior à definida na alínea n) do artigo 3.º

NOVOS APOIOS

Valia Global da Operação ●●●●●

$$VGO = 0,10 A + 0,05 B + 0,10 C + 0,25 D + 0,30 E + 0,20 F$$

A – ÁREA OBJETO DA OPERAÇÃO

A pontuação é atribuída em função de relação entre a área objeto da intervenção e a área total do Aproveitamento Hidroagrícola.

B – DIMENSÃO DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

A pontuação é atribuída em função da área total do Aproveitamento Hidroagrícola, onde a intervenção se insere.

C – IDADE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

A candidatura é pontuada em função da idade do Aproveitamento Hidroagrícola, sobre o qual se pretende intervir.

D - IMPORTÂNCIA RELATIVA DAS INFRAESTRUTURAS A BENEFICIAR

A pontuação é atribuída em função da importância das infraestruturas a beneficiar, conforme validação pela Autoridade Nacional do Regadio.

E - RISCO DE COLAPSO DAS INFRAESTRUTURAS

A pontuação é atribuída em função de os investimentos preconizarem intervenções em infraestruturas em risco de colapso.

F - VALOR UNITÁRIO DE INVESTIMENTO PROPOSTO POR ÁREA BENEFICIADA PELO INVESTIMENTO

A pontuação é atribuída em função do valor unitário do investimento por área beneficiada (€/ha).

- As candidaturas são avaliadas com base na Valia Global da Operação (VGO), numa escala de 0 a 20 pontos.
- Apenas as que atingirem pelo menos 10 pontos são selecionadas.
- A VGO resulta da soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção e é arredondada às centésimas.
- As candidaturas com menos de 10 pontos são rejeitadas.

NOVOS APOIOS

Critérios de seleção das candidaturas ●●●●●

A – ÁREA OBJETO DA OPERAÇÃO

B – DIMENSÃO DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

**20
PONTOS**

Área superior a 75%

**20
PONTOS**

Área menor ou igual a 2.000 ha

**10
PONTOS**

Área superior a 50% e menor ou igual a 75%

**10
PONTOS**

Área superior a 2.000 ha e menor ou igual a 5.000 ha

**5
PONTOS**

Área superior a 25% e menor ou igual a 50%

**5
PONTOS**

Área superior a 5.000 ha e menor ou igual a 10.000 ha

**0
PONTOS**

Área menor ou igual a 25%

**0
PONTOS**

Área superior a 10.000 ha

NOVOS APOIOS

Critérios de seleção das candidaturas ●●●●●

**C – IDADE DO APROVEITAMENTO
HIDROAGRÍCOLA****20
PONTOS**

Idade superior ou igual a 50 anos

**10
PONTOS**Idade superior ou igual a 30 anos e menor
que 50 anos**5
PONTOS**Idade superior ou igual a 20 anos e menor
que 30 anos**0
PONTOS**

Idade inferior a 20 anos

**D - IMPORTÂNCIA RELATIVA DAS
INFRAESTRUTURAS A BENEFICIAR****20
PONTOS**

Infraestruturas da rede primária

**10
PONTOS**

Infraestruturas da rede secundária

**0
PONTOS**

Outras situações

Se a candidatura apresentar investimentos em infraestruturas com diferentes graus de maturidade nos estudos, para efeitos de valorização do critério de seleção será atribuída a pontuação máxima neste critério, desde que pelo menos uma das intervenções possua projeto de execução concluído e aprovado.

NOVOS APOIOS

Critérios de seleção das candidaturas ●●●●●

**E - RISCO DE COLAPSO
DAS INFRAESTRUTURAS****20
PONTOS****Investimentos em infraestruturas em
risco de colapso****0
PONTOS****Infraestruturas da rede secundária**

Para efeitos de valorização do critério de seleção, será atribuída a pontuação máxima neste critério, desde que pelo menos uma das intervenções incida sobre Infraestruturas em risco de colapso ou que já tenham colapsado.

**F - VALOR UNITÁRIO DE INVESTIMENTO PROPOSTO
POR ÁREA BENEFICIADA PELO INVESTIMENTO****20
PONTOS****Valor unitário de investimento menor ou igual
a 10.000 €/ha****10
PONTOS****Valor unitário de investimento superior a
10.000 €/ha e inferior ou igual a 25.000 €/ha****0
PONTOS****Outras situações**

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura e posterior validação em sede de análise.

NOVOS APOIOS

Despesas elegíveis ● ● ● ● ●

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do anexo i à presente portaria, da qual faz parte integrante.

A elegibilidade temporal é definida no aviso para apresentação de candidaturas, não podendo ser anterior a 1 de janeiro de 2023, e desde que a operação não se encontre materialmente concluída nem totalmente executada, nos termos da alínea n) do artigo 3.º, sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 7.º

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, nos termos do número anterior, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do termo de aceitação.



NOVOS APOIOS

Despesas elegíveis ●●●●●

- Para o efeito, o candidato deve **apresentar os contratos de empreitada/prestação de serviços** que contribuem para a execução das operações bem como os **comprovativos da despesa realizada**, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura.
- Os **prazos máximos** para os beneficiários **iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações** são, respetivamente, de **6 e 24 meses** contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.
- Em **caso excecionais** e devidamente justificados, o presidente da comissão diretiva da autoridade de gestão do PEPAC no continente pode autorizar a **prorrogação dos prazos** previstos no número anterior, até ao **máximo de 12 meses**, salvo por motivo não imputável ao Beneficiário, devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão.



NOVOS APOIOS

Despesas elegíveis ● ● ● ● ●

- São elegíveis as **despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura, até ao limite de 4000 €;**
- **Elaboração ou revisão de estudos e projetos e de ações de consultoria, designadamente jurídica, arqueológica e ambiental, desde 1 de janeiro de 2023 até ao limite de 5 % da despesa elegível;**
- **Infraestruturas de hidráulica agrícola, incluindo os respetivos equipamentos:**
 - Infraestruturas de **retenção;**
 - Infraestruturas de **captação;**
 - Infraestruturas de **elevação;**
 - Infraestruturas de **transporte e distribuição;**
 - Relacionadas com a segurança de barragens, açudes de derivação, açudes e reservatórios.

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

- IVA recuperável
- Manutenção e funcionamento
- Juros e encargos bancários
- Compra de terrenos ou imóveis
- Despesas já financiadas por outros fundos
- Custos não diretamente ligados ao projeto



NOVOS APOIOS

Despesas elegíveis ● ● ● ● ●

- Execução de **trabalhos complementares às infraestruturas de hidráulica agrícola**:
 - Infraestruturas de defesa e drenagem;
 - Infraestruturas viárias;
 - Eletrificação das infraestruturas de hidráulica agrícola;
 - Obras de adaptação ao regadio e cortinas de abrigo;
 - Instalação de dispositivos de controlo da quantidade e da qualidade da água, bem como da degradação do solo;
 - Outras construções e equipamentos associados ao funcionamento e gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas, nomeadamente de edifícios e respetivo equipamento para o funcionamento das respetivas entidades gestoras;
 - Implementação de novas tecnologias ou de sistemas de informação geográfica;
 - Prestação de assistência técnica ao dono da obra;
 - Relacionadas com o cumprimento dos caudais ecológicos e com a promoção do continuum fluvial.
 - Centrais hidroelétricas integradas nas infraestruturas de captação ou distribuição de água;
 - Equipamentos que visem a produção e armazenamento de energia renovável;
 - Frequência de ações de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra;



NOVOS APOIOS

Despesas elegíveis ● ● ● ● ●

- Fiscalização das obras;
 - Acompanhamento da execução das obras;
 - Expropriações e indemnizações necessárias à execução das obras;
 - Elaboração e atualização do cadastro;
 - Ações de estruturação fundiária, incluindo indemnizações por perda de rendimento e demarcação de novos lotes;
 - Execução de medidas de compensação e de minimização de impactos ambientais, paisagísticos, arqueológicos e patrimoniais, incluindo a compra de terras para a criação de áreas destinadas à preservação do ambiente;
 - Testagem das obras;
 - Relacionadas com o cumprimento dos caudais ecológicos e com a promoção do continuum fluvial.
 - Centrais hidroelétricas integradas nas infraestruturas de captação ou distribuição de água;
 - Equipamentos que visem a produção e armazenamento de energia renovável;
 - Frequência de ações de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra;
 - Plantações e movimentações de solo visando a conservação do solo e da água.
- Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável.
 - IVA não recuperável nos termos da legislação fiscal aplicável.





..... Contacte-nos



+351 927 949 670
+351 244 060 880



geoxxi@geoxxi.pt



www.geoxxi.pt



Rua Glória Barata Rodrigues,
n.º 223, 2415-577 Leiria